



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I N^o 413

Concede o título de cidadão
- Pedroleopoldense.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

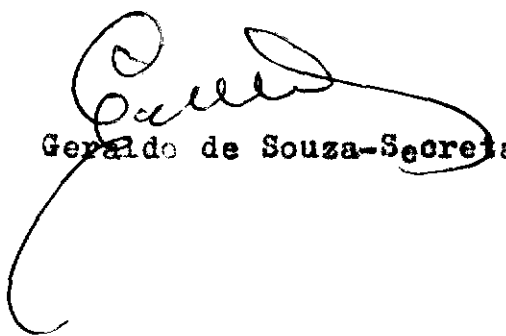
Art^o 1^o - Fica concedido o título de cidadão Pedroleopoldense, ao Sr. Juvenil Vicente de Souza.

Art^o 2^o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam - cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 18 de Julho 1 967.


César Juliao de Sales
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza-Secretário